CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 19

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 065/2022.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
16 / 08 / 22

O Projeto de Lei nº 065/2022, que **"dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privados."**, de autoria do Vereador Eustáquio Cândido da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta comissão emitiu o parecer de fl. 14 pela realização de diligência para que o proponente pudesse se manifestar acerca da inconstitucionalidade do parágrafo primeiro do art. 2º do projeto.

Em resposta a diligência o proponente apresentou emenda para alterar a redação do parágrafo primeiro do art. 2º do projeto, passando a constar que:

> § 1º - O ensino da capoeira **poderá, após análise do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação**, ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

A emenda apresentada é capaz de sanar o vício apontado pela Comissão no parecer anterior, cabendo apenas ressaltar que confere um caráter autorizativo para o texto, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição ou Lei Orgânica, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder.

Por fim, esta comissão entende que o projeto atende aos preceitos constitucionais e legais.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, devendo seguir sua tramitação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
VEREADOR

DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Ago-2022-14:35-040933-1/2

EXPEDIENTE
16 / 08 / 22

Comunicado nº 194/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Erivelton Martins Jayme da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 065/2022	Dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privados.	Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Silcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681